



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TRT19/SJA N. 11/2024

Proad TRT19 n. 6.600/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – TRT-19, A ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO/AL – AMATRA-19 E O ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, sediado na Av. da Paz, 2076, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, doravante denominado TRT-19, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Dr. JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, a ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, sediada na R. Desembargador Arthur Jucá, 179, 4º andar, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n. 69.981.835/0001-76, doravante denominada AMATRA-19, neste ato representada por seu Presidente, Juiz Dr. ALONSO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO, e o ESTADO DE ALAGOAS, entidade de direito público interno, através da SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, situada na Av. Fernandes Lima, s/n, Centro de Pesquisas Aplicadas, CEP, CEP 57055-055, inscrita no CNPJ sob nº 12.200.218/0001-79, doravante denominada SEDUC, neste ato representada por sua titular, ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS, têm entre si ajustado o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com base na Lei nº 14.133/2021, nos termos e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objeto a conjugação de esforços para a execução do Programa TRABALHO, JUSTIÇA E CIDADANIA, com o TRT-19, a AMATRA-19 e a SEDUC/AL, planejando, organizando, desenvolvendo e executando as atividades de natureza educacional concernentes à conscientização dos valores humanos, da pacificação social, do desenvolvimento da cidadania, noções de direitos fundamentais e sociais, especialmente dos direitos trabalhistas e da organização do Estado e dos Poderes, bem como conscientização sobre o trabalho infantil, com vistas a sua erradicação, possibilitando, dessa forma, maior integração do Judiciário com a sociedade, no âmbito da rede pública estadual de ensino.

Parágrafo Único - O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem como destinatários os alunos do ensino fundamental e/ou médio de escolas estaduais.

DAS ATRIBUIÇÕES



PROAD 6600/2023. DOC 41. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.YSGM.TNYC: <https://proad.trt19.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a vertical stroke, located on the right side of the page.



CLÁUSULA SEGUNDA:

São atribuições dos PARTICIPES:

I – DA SEDUC:

- a) Indicar, no mínimo, dois estabelecimentos de ensino que funcionem em turno integral para participação nas ações do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e TJC;
- b) Promover um chamamento aos professores e dirigentes de estabelecimentos de ensino previamente definidos no sentido de sensibilizá-los para uma atuação voluntária em reuniões e palestras com os alunos;
- c) Indicar um professor ou dirigente de cada estabelecimento de ensino estadual previamente definido, para, juntamente com representantes do TRT-19 e da AMATRA-19, acompanhar o trabalho em cada unidade educacional e no âmbito do TRT-19;
- d) Encaminhar às escolas os exemplares da "Cartilha do Trabalhador" necessários à execução do programa, de forma gratuita, ficando desde já acordado que referidas cartilhas só poderão ser utilizadas como parte integrante deste Programa, não podendo ser utilizados com quaisquer fins lucrativos, religiosos, bem como político-partidários.
- e) providenciar, se houver disponibilidade, transporte para os alunos participarem das atividades do programa quando estas vierem a ser executadas no âmbito do TRT-19.
- f) De acordo com a conveniência e oportunidade, o que será definido pelos gestores de cada estabelecimento de ensino participante, realizar visitas com os alunos aos Fóruns Trabalhistas e ao Memorial Pontes de Miranda;
- g) apresentar à AMATRA-19 Relatório de Avaliação do Programa através de culminância preparada pelos próprios alunos, com intervenção e orientação dos professores e coordenadores de cada escola, a cada ano, entre os meses de novembro e dezembro;
- h) manter as logomarcas do TRT-19, da AMATRA-19 e do Programa TCJ e do Programa de Combate ao Trabalho Infantil (PCTI) e em todas as ações do Programa.

II - DA AMATRA-19

- a) Fornecer os exemplares da "Cartilha do Trabalhador" que integra o material didático do Programa;
- b) Promover, se houver interesse, o Curso de Formação de Multiplicadores, dirigido aos agentes facilitadores (professores e educadores);
- c) Efetivar o acompanhamento e o monitoramento do Programa.
- d) Realizar palestras e/ou rodas de conversa nas escolas, especialmente no que diz respeito a noções de Justiça Restaurativa, cultura de paz e combate ao trabalho infantil.



A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a final stroke, located on the right side of the page.



e) Divulgar, através de exposições nas escolas, o material que for produzido pelos alunos quando da execução do Programa.

f) Organizar, junto com a SEDUC, a culminância do TJC.

III – Do TRT-19:

a) Promover Círculos de Construção de Paz com grupos formados pela equipe diretiva e/ou docentes dos estabelecimentos de ensino.

b) Realizar palestras e/ou rodas de conversa nas escolas, especialmente no que diz respeito a noções de Justiça Restaurativa, cultura de paz e combate ao trabalho infantil.

c) Promover julgamento simulado com os alunos sobre a temática do trabalho infantil.

d) Recepcionar e acompanhar os alunos encaminhados pela SEDUC, quando das visitas aos Fóruns Trabalhistas e ao Memorial Pontes de Miranda.

e) Fornecer os materiais a serem utilizados nas reuniões e capacitações referentes a noções de Justiça Restaurativa e CCPaz, ficando desde já acordado que referidos materiais só poderão ser utilizados como parte integrante deste Programa, não podendo ser destinados a quaisquer fins lucrativos, religiosos, bem como político-partidários.

f) Disponibilizar espaço no TRT-19 para a realização de eventos relativos ao Programa.

g) Acompanhar e monitorar os resultados deste Programa.

DA APLICAÇÃO DO PROGRAMA

CLÁUSULA TERCEIRA - Os PARTÍCIPES determinarão a implantação e o desenvolvimento do Programa a cada período letivo do ano, planejando, junto com os professores e dirigentes dos estabelecimentos de ensino designados pela SEDUC, dentre aqueles que funcionam em tempo integral.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – Este Termo terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

DAS ALTERAÇÕES

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke at the end.





CLÁUSULA QUINTA - Durante a vigência, este Termo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante celebração de termo aditivo, desde que em comum acordo entre as partes.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Na forma do que dispõe a Lei. 14.133/2021, as partes designarão os servidores para acompanhar, gerenciar, fiscalizar e administrar o integral cumprimento deste Termo.

DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem ônus para os Partícipes, mediante aviso escrito com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, de imediato, na hipótese de descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, bem como resiliado por mútuo acordo ou pela superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA OITAVA - Aplicam-se à execução deste Termo a Lei nº 14.133/2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA NONA - Para fins de eficácia do presente Termo, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, fará publicar, às suas expensas, seu extrato, no Diário Oficial da União, em consonância com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Termo de Cooperação, celebrado a título gratuito, não acarretará a transferência ou a disponibilidade de recursos financeiros entre os Partícipes, arcando cada um deles com os custos referentes aos servidores envolvidos na execução do ajuste.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Alagoas, no município de Maceió, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, assim, por estarem justos e acordados, após lido e achado conforme, assinam, as partes, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.



A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long tail, located at the bottom right of the page.



Maceió, 29 de novembro de 2024.

José Marcelo Vieira de Araújo
Presidente do TRT-19ª Região

Alonso Cavalcante de Albuquerque Filho
Presidente da AMATRA-19

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
Assinado de forma digital por
ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
Dados: 2024.12.02 11:21:11 -03'00'

Roseane Ferreira Vasconcelos
Secretária de Educação do Estado de Alagoas

